

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 94

APROVA O PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O PERÍODO DE 1973 a 1975, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispende/nos EXERCÍCIOS de 1973, 1974 e 1975, até a importância de ... CR\$531.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL CRUZEIROS), correspondentes às despesas de capital discriminadas no Plano Trienal de Investimentos para o período de 1973/1975, que acompanha esta LEI.

Artigo 2º- No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão / observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de cada capital, fixados pelo Plano Trienal de Investimentos.

Artigo 3º- Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas, / passarão a crescer as disponibilidades do exercício / seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º- Os Orçamentos para os exercícios de 1973, 1974 e 1975, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da Execução desta LEI.

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente LEI.

Artigo 6º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE PUBLIQUE=SE CUMpra=SE

Rio Novo do Sul, 16 de outubro de 1972

Justino Mamei

PREFEITO MUNICIPAL